

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016 PROCESSO Nº.7013/2016

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0013/2016

Processo nº 7013/2016

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 002/2016.

Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros

Pregoeiro Substituto – Gilberto Reis da Silva;

Equipe de Apoio – Renato Aparecido de Oliveira, Alex Sandro Pereira Da Silva e Jeferson Veronez.

Data de Emissão: 25 de fevereiro de 2016. Data de abertura: 15 de março de 2016.

Horário: 09:00 horas

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos - na Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luís Sávio, Centro, Pedregulho-SP, CEP: 14.470-000, fone/fax: (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal nº. 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues o Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 15 de março de 2016**, na Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de papel sulfite A4, conforme as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

_ op on on one of one o

2.1. Valor máximo importa em R\$ 27.311,40 (vinte e sete mil trezentos e onze reais e quarenta centavos).

2.2. Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: A) Departamento: Gabinete do prefeito. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 03. Saldo: R\$ 30.000,00. B) Departamento: Gabinete do prefeito. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 011. Saldo: R\$ 45.707,46. C) Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 019. Saldo: R\$ 140.968,16. D) Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 020. Saldo: R\$ 2.000,00. E) Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 030. Saldo: R\$ 5.000,00. F) Departamento: Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 044. Saldo: R\$ 5.000,00. G) Departamento: Secretaria da Saúde. Responsável: Serviços da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. Saldo: R\$ 19.501,25. H) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Infantil. Funcional Programática: 123652089.2100 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 057. Saldo: R\$ 90.424,08. I) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Ensino Fundamental. Funcional Programática: 123612017.2060 - Natureza: 3.3.90.30 -Ficha: 066. Saldo: R\$ 416.037,46. J) Departamento: Secretaria de Educação e Educação Convênios. Funcional Responsável: Programática: 123612023.2062 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 076. Saldo: R\$ 26.210,00. K) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Convênios. Funcional Programática: 123612024.2063 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 077. Saldo: R\$ 181.922,60. L) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura -Responsável: Educação Especial. Funcional Programática: 123672030.2072 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 097. Saldo: R\$ 10.000,00. M) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Cultura. Funcional Programática: 133922031.2073 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 101. Saldo: R\$ 4.000,00. N) Departamento: Secretaria dos Negócios Jurídicos – Responsável: Serviços Jurídicos. Funcional Programática: 041222032.2008 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 108. Saldo: R\$ 9.895,00. O) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Serviços Públicos Municipais. Funcional Programática: 154522035.2075 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 115. Saldo: R\$ 217.694,86. P) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente - Responsável: Estradas Vicinais. Funcional Programática: 267822044.2084 - Natureza: 3.3.90.30 -



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Ficha: 156. Saldo: R\$ 159.746,94. Q) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Praças e Jardins. Funcional Programática: 154522045.2077 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 162. Saldo: R\$ 8.770,35. R) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente - Responsável: Meio Ambiente. Funcional Programática: 185412046.2145 - Natureza: 3.3.90.30 -Ficha: 166. Saldo: R\$ 14.968,45. S) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Trânsito. Funcional Programática: 154512047.2074 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 170. Saldo: R\$ 19.404,00. T) Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Responsável: Geração de Emprego. Funcional Programática: 113332048.2054 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. Saldo: R\$ 18.000,00. U) Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Responsável: Segurança do Trabalho. Funcional Programática: 283312049.2086 -Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 181. Saldo: R\$ 5.000,00. V) Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Responsável: Agricultura e Abastecimento. Funcional Programática: 206012050.2079 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 188. Saldo: R\$ 10.000,00. W) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer – Responsável: Esporte e Lazer. Funcional Programática: 278122052.2085 - Natureza: 3.3.90.30 -Ficha: 194. Saldo: R\$ 26.719,55. X) Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedregulho – Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Funcional Programática: 082442100.2099 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 215. Saldo: R\$ 24.302,00. Y) Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedregulho – Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Funcional Programática: 082442090.2101 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 216. Saldo: R\$ 6.800,00. Z) Departamento: Fundo Municipal de Solidariedade de Pedregulho -Responsável: Fundo de Solidariedade de Pedregulho. Funcional Programática: 082442064.2035 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 241. Saldo: R\$ 2.000,00. AA) Departamento: Fundo Municipal de Solidariedade de Pedregulho – Responsável: Fundo de Solidariedade de Pedregulho. Funcional Programática: 082442064.2105 -Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 242. Saldo: R\$ 1.000,00. BB) Departamento: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Responsável: Fundo da Criança e do Adolescente. Funcional Programática: 082432065.2027 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 254. Saldo: R\$ 20.000,00. CC) Departamento: Fundo Municipal do Idoso de Pedregulho - Responsável: Fundo do Idoso de Pedregulho. Funcional Programática: 082412066.2022 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 258. Saldo: R\$ 1.000,00. DD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho -Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103012071.2042 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 277. Saldo: R\$ 144.838,00. EE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho – Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103012105.2112 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 279. Saldo: R\$ 280.038,95. FF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho – Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103012115.2117 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 282. Saldo: R\$ 10.000,00. GG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho - Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103042069.2121 – Natureza:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.3.90.30 - Ficha: 286. Saldo: R\$ 2.000.00. HH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho - Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103052070.2122 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 288. Saldo: R\$ 1.000,00. II) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103022110.2123 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 291. Saldo: R\$ 5.000,00. JJ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho – Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103022112.2125 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293. Saldo: R\$ 15.000,00. KK) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho -Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103012073.2130 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296. Saldo: R\$ 2.000,00. LL) Departamento: Fundo Municipal de Turismo de Pedregulho – Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Funcional Programática: 236912074.2083 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 342. Saldo: R\$ 2.000,00. MM) Departamento: FUNDEB - Responsável: FUNDEB. Funcional Programática: 123612076.2065 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 357. Saldo: R\$ 140.000,00. NN) Departamento: FUNDEB - Responsável: FUNDEB. Funcional Programática: 123652075.2071 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 358. Saldo: R\$ 40.000,00. OO) Departamento: Secretaria da Tecnologia e Informação Responsável: Serviços da Secretaria de Tecnologia e Informação. Funcional Programática: 041222081.2092 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 368. Saldo: R\$ 8.112,46.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.
- **3.1.1.1.** Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- **3.1.1.2.** As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. Deste Edital);



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VII).
- 4.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);
- 4.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 4.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.1.4. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- **4.1.5.** Os documentos mencionados nos Itens 4.1 e 4.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- **4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- **4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- **5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0__/20__. RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0__/20__. RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega. 5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

- **6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a <u>marca do produto</u> cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;
- 6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 6.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.
- **6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 6.5. A entrega do papel será PARCELADA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal na Prefeitura Municipal de Pedregulho, sito à Rua Coronel André Vilela n. 95, Bairro Centro, Pedregulho SP e na secretaria de Educação e Cultura, sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, Bairro Centro, Pedregulho SP, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
- **6.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.8.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **6.8.** Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura do CONTRATO, a(s) empresa(s) contratada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;
- 6.9. O presente contrato terá validade até 31/12/2016.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- **7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por ITEM;
- **7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- **7.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- **7.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por ordem de credenciamento à ordem dos lances verbais.
- **7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- **7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitação;
- **7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame:
- **7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- **7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- **7.17.** As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **7.17.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **7.17.2.** Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- **8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **8.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.
- 8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.
- **8.1.3.1.** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- **8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Técnica:

 a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente privado ou público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III.)

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **8.3.** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- **8.4.** Substituição de documentos:
- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.
- 8.5 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI);
- 8.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);
- **8.7.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites e forma estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **9.3.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- **9.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.5.** O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- **10.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2015.

- **11.1.2.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- **11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.4.2. Entregar o objeto adjudicado em até 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- **11.4.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **11.4.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.
- **11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
- **11.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- **11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- **11.7.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- **11.7.1.1.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- **11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- **12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- **12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- **12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Apresentar propostas com produto de 1^a (primeira) qualidade.
- **13.2.** É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

à

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- **13.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.4.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **13.4.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **13.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- **13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-seá o do vencimento.
- **13.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **13.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- **13.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.12.** O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.13.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- **13.14.** São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- i) ANEXO VIII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX Minuta de Contrato

Pedregulho, SP, 25 de fevereiro de 2016.

José Raimundo de Almeida Júnior Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.

Objeto: Aquisição Parcelada de Papel Sulfite A4.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO ITEM E SUA DESCRIÇÃO:-

ITEM 01 - PAPEL SULFITE A4

QUANTIDADE ESTIMADA: 180 CAIXAS

PAPEL SULFITE DE PAPELARIA COM 75G/M² DE GRAMATURA, FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MILÍMETROS, SEM PAUTA, ALVURA MÍNIMA DE 90%; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, <u>COR BRANCA</u>, EMBALADO A CASA 500 FOLHAS E, <u>EM CAIXA, CONTENDO 10 PACOTES</u>. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX E/OU MELHOR QUALIDADE.

2. DO ITEM E RESPECTIVO VALOR:

Item	Qtd.	Unid.	Material	Valor Unitário Máximo		lor Total Iáximo
1.	180	CAIXA	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA COM 75G/M² DE GRAMATURA, FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MILÍMETROS, SEM PAUTA, ALVURA MÍNIMA DE 90%; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR BRANCA, EMBALADO A CASA 500 FOLHAS E, EM CAIXA, CONTENDO 10 PACOTES CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX, E/OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 151,73	R\$	27.311,40
			Valor Global ======	==→	R\$	27.311,40



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DA ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

- 1. O objeto desta licitação será pago em uma única parcela, até 28 (vinte e oito) dias após a entrega e conferência por material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, o pagamento será realizado através de transferência bancaria, devendo a empresa contratada manter conta bancaria ativa, para realização do pagamento.
- 2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3.	Deverão	constar	na	nota fiscal,	obrigatoriamente,	os	seguintes	dizeres:
PREG	ÃO PRES	SENCIAL	Nº.	/20,	DADOS BANCARIO	DS:	CONTA Nº.	
AGEN	ICIA Nº							

DOS MATERIAIS

- 1. O objeto desta licitação deverá ser todos de 1ª. linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 3. O objeto desta licitação deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Heitor de Lima Ximenez Setor de Compras Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.

Objeto: Aquisição Parcelada de Papel Sulfite A4.

Tipo: menor preço por item

(Formulário Padrão de Proposta de Preços)

Proposta de Preços

Licitante:							
CNPJ:			Inscriç	ão Estadual	:		
Tel:() Fax: () Celular:()							
Endereço:							
Cidade: Estado:							
E-mail:			_				
Conta Corr	ente:	Agênci	- a:	Banco: _			_
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA			SUBTOTAL
					R\$		R\$
\/AL OD TO							
VALOR TO	TAL R\$						
VALOD TO			ጋ¢ /			\	
	PROPOSTA		R\$()	
	DA PROPO						
	E ENTREGA						
			<u> </u>	CDE.			
INCIVIL DO	IXEI IXEOLI	VI////VI		011.			 -

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.

Objeto: Aquisição Parcelada de Papel Sulfite A4.

Tipo: menor preço por item

(Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional)

		empre	sa							,
inscrita	no	CNPJ					representan	_	l o Sr	
fine			nroco				ate	esta para	a os de	vidos
fornecei pregão,	ı/forne send	o cumpi	rodutos/ ridora d		s e tei	mos	melhantes a firmados n sabone.			
				, _	de	e			de 20_	
	(Non	ne compl	eto por e	extenso d	lo respo	nsáve	el pela Pesso	oa Jurídi	ica)	
				(assina	atura e	CPF))			
				(cariml	bo do C	NPJ))			



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.

Objeto: Aquisição Parcelada de Papel Sulfite A4.

Tipo: menor preço por item

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

data ine ciente d	empresa, abaixo assinada, oxistem fatos impeditivos para a obrigatoriedade de declara para participar de certames l	a sua habilitação no p ar, em havendo, oc	presente processo licitatór prencias posteriores que	io,
	,	, de	de 20	
	(Nome completo por extense	o do responsável pe	la Pessoa Jurídica)	

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.

Objeto: Aquisição Parcelada de Papel Sulfite A4.

Tipo: menor preço por item

(Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previst /20, DECLARAMOS que cun exigidos para participação no presen	nprimos plenamen		
	_, de		_ de 20
(Nome completo por extens	o do responsável ¡	pela Pessoa Jurídi	ca)
(assinatur:	a e carimbo do Cl	NP I\	

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.

Objeto: Aquisição Parcelada de Papel Sulfite A4.

Tipo: menor preço por item

(Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de 18 Anos)

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a part Sim ()Quantos()	tir de quatorze anos, na co Não ().	ondição de aprendiz:
	, de	de 20
(Nome completo por exte	enso do responsável pela	Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.

Objeto: Aquisição Parcelada de Papel Sulfite A4.

Tipo: menor preço por item

(Modelo de Carta de Credenciamento)

ndicamos o (a) Sr.(a)	, portado
da cédula de identidade nº	, Órgão expedido
, CPF n.º	como nosso
epresentante legal na Licitação em referência, podend	
documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lan	
esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desist	-
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cum	primento do presente
Credenciamento.	
,de	do 20
, uc	dc 20
Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jur	ídica)
(accinature a carimba da CND I)	
(assinatura e carimbo do CNPJ)	

^{*} deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

^{*} anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.

^{*} deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Município de Pedregulho – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016. Objeto: Aquisição Parcelada de Papel Sulfite A4.

Tipo: menor preço por item

(Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa
(denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/20, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.
,, de de 20
Assinatura do Representante (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) RG nº

* deverá ser apresentado fora e dentro do envelope de habilitação.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 013/2016 Processo nº. 7013/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ***********, QUE ENTRE SI

	MUNICIPALIDADE		PEDREGULHO-SP	Е
Contrato nº				
público interno, inscrit Cel. André Vilela, no JOSÉ RAIMUNDO CONTRATANTE.	MUNICÍPIO DE PEDREG a no CNPJ sob o número . 96, centro, neste repr DE ALMEIDA JÚNIOR	45.318.4 esentado , adiante	66/0001-78, sediada na por seu Prefeito Munic e designado simplesm	Rua cipal ente
CONTRATADA: **** endereço a Rua ***** CEP ************************************	**************************************	***, insci sob o nº. . *****, * represe	rita no CNPJ/MF sob ***********, **********, ************	nº. com ****, nada
CLÁUSULAS CONTR	ATUAIS:			
DO OBJETO				
***************	do presente contrat conforme especificações Pregão Presencial nº. *	constan	tes do Termo de Refere	ncia

integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo

DA EXECUÇÃO



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pela Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corrido, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

(Quinta: C) preço,	para a	a presente	contratação,	é	no	valor	global	de	R\$	******
(/********* \	*****	*****	********	*************).							

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado através de transferência bancaria, devendo a empresa contratada manter conta bancaria ativa, para realização do pagamento, que será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo ⁻	terceiro:	Deverão	constar	na	nota	fiscal,	obrigatoriamer	nte, o	s segui	ntes
dizeres: PF	REGÃO I	PRESEN	CIAL Nº.		/20	, DA	DOS BANCAR	IOS:	CONTA	۱ N°.
AG	ENCIA 1	٧º								

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até **/**/**** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: ************************.

Nona: O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em sua embalagem original, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

DA RESCISÃO

Décima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão. Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Primeira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Segunda: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. PP *****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal nº. 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*DREGULNO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de l ei.

os efeitos de Lei.	
Pedregulho, ******* d	e ******* de 20*****.
J	O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO OSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR Prefeito Municipal

	CONTRATADA
Testemunhas:	



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

	PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
	e:
	Insc. Estadual nº
	Cep
	Estado
PRESENC de 20 e	lara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO IAL nº/20, com data de emissão em de com abertura prevista para o dia de de 20, às cujo objeto é a aquisição parcelada ***********************************
	,de de 20

Assinatura

^{*} favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315.

^{*}é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.